



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PARECER DE LICITAÇÃO Nº. 256/2020

PROCESSO Nº. 362/2020

INTERESSADO (A): SEMDES

PROCEDÊNCIA: CPL

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020/PMO/SEMDES.

I – RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL abre vistas do presente processo à PJM para emissão de parecer jurídico acerca da solicitação do 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2020/PMO/SEMDES, o qual possui como objeto a “Locação de imóvel localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 672, Bairro de Fátima - Óbidos/PA, em atendimento aos serviços desenvolvidos pela Secretaria acima interessada.

Instruem o processo: Ofício Nº 481/2020 – SEMDES/Solicitação de Prorrogação de Prazo Contratual/Justificativa; Declaração; Contrato; Documentação do proprietário do imóvel; Cotação de Preços; Minuta do 1º Termo Aditivo e Mem. nº 815/2020-CPL.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38 da Lei de Licitações, compete à esta Procuradoria Jurídica emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação originária foi procedida com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, conforme se depreende do contrato. Assim, vislumbra-se a seguinte evolução de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**

prazo contratual: início de vigência do contrato em 04 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020 e a data de solicitação para o 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual por mais 119 (cento e dezenove) dias ao Contrato 001/2020/PMO/SEMDES com a vigência de 01/01/2021 a 29/04/2021.

Neste sentido, o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, dispõe que toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, justificativa essa que se apresenta nos autos através do Ofício Nº 481/2020 – SEMDES, anexo.

Desta feita, expirado o prazo de vigência estabelecido no respectivo contrato, espera-se a sua renovação, com o fundamento acima delineado, em virtude dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e finalidade, desde que cumpridos os requisitos legais.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020/PMO/SEMDES – Dispensa de Licitação nº 020/2020/PMO, quanto à prorrogação do seu prazo por mais 119 (cento e dezenove) dias, conforme solicitação feita por meio do Ofício nº 481/2020 – SEMDES.

Quanto ao Termo de Reserva Orçamentária, o referido documento deverá ser anexado posteriormente por meio de apostilamento.

É o parecer sub exame, SMJ.

Óbidos/PA, 21 de dezembro de 2020.

**CARLOS
MAGNO
BIA
SARRAZIN**

Assinado digitalmente por CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN
DN: cn=CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN, o=OUAC
VALDO BRASIL VS, DN=Pessoas
FÍSICAS 03, CN=VALDO
BRASIL, ou=OUAC, CN=CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN
País: Brasil e não deve
existir em
Outro sistema de certificação de
assinatura
Data: 2020.12.21 09:43:20
Versão: 1.0.0.1

**Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Decreto n.º 022/2019**